

**DECRETO N.º 9.042**  
**DE 12 DE AGOSTO DE 2020**

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 3.099.235,00 (TRÊS MILHÕES, NOVENTA E NOVE MIL E DUZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS) AUTORIZADO PELO ART. 5.º, INCISO IV E V, ALÍNEAS “a” E “b”, DA LEI N.º 3.672, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PAULO ALEXANDRE BARBOSA**, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, Crédito Suplementar na importância de R\$ 3.099.235,00 (três milhões, noventa e nove mil e duzentos e trinta e cinco reais) autorizado pelo art. 5.º, inciso IV e V, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 3.672, de 30 de dezembro de 2019, destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

15.10.10.302.0058.2111.33900	MEDIA E ALTA	
0	COMPLEXIDADE	683.835,15
15.10.10.301.0070.2579.44900		
0	INVESTIMENTO NA REDE DE SAUDE	200.000,00
17.11.17.512.0100.3602.44900		
0	ADMINISTRACAO E FISCALIZACAO DE OBRAS	190.399,85
40.13.14.243.0032.2209.33500		
0	POLITICA DA CRIANCA E ADOLESCENTE	1.200.000,00
40.13.14.243.0032.2209.33900		
0	POLITICA DA CRIANCA E ADOLESCENTE	32.000,00
40.13.14.243.0032.2209.44500		
0	POLITICA DA CRIANCA E ADOLESCENTE	5.000,00
40.13.14.243.0032.2209.44900		
0	POLITICA DA CRIANCA E ADOLESCENTE	5.000,00
40.13.14.243.0032.2209.33500		
0	POLITICA DA CRIANCA E ADOLESCENTE	<u>783.000,00</u>
TOTAL		3.099.235,00

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior serão cobertas com recursos oriundos de:

I – Na quantia de R\$ 2.025.000,00 (dois milhões e vinte e cinco mil reais) oriundos de parte do superávit financeiro, provenientes da Fonte de Recurso 96 (OUTRAS FONTES DE RECURSOS), relacionados ao Código de Aplicação 100.0161 (FUNDO MUN.DIR. CRIANCA E ADOLESCENTE - FMDCA) e 312.0000 (RECURSOS

PARA COMBATE AO CORONAVÍRUS).

II – Na quantia de R\$ 1.074.235,00 (um milhão, setenta e quatro mil e duzentos e trinta e cinco reais) oriundos de parte do excesso de arrecadação, provenientes da Fonte de Recurso 02 (TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VINCULADOS), relacionados ao Código de Aplicação 300.0703 (RECURSO ESTADUAL - AQUIS EQUIP ODONT) e 100.0338 (FEHIDRO 179/17-COMPORTA DIQUE VILA GILDA SANTOS NOVOS TEMPOS); Fonte de Recurso 05 (TRANSFERENCIA E CONVENIOS FEDERAIS VINCULADOS), relacionados ao Código de Aplicação 100.0378 (SINFEHIDRO 179/2017-COMPORTA DO DIQUE VILA GILDA); Fonte de Recurso 06 (OUTRAS FONTES DE RECURSOS), relacionados ao Código de Aplicação 312.0001 (RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVÍRUS), apurado em conformidade com o art. 43, parágrafo 1.º, inciso II e parágrafos 3.º e 4.º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 12 de agosto de 2020.

**PAULO ALEXANDRE BARBOSA**

Prefeito Municipal

**MAURICIO LUÍS FRANCO**

Secretário de Finanças

Registrado no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 12 de agosto de 2020.

**THALITA FERNANDES VENTURA**

Chefe do Departamento